Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.868

Data 19-06-2006

Projeto de Lei nº 26/2006

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a celebrar Convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Pompéia - ACE, objetivando a realização de Campanhas promocionais e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado Unanimidade de

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, 19/06/06

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 29/2006

Lei Nº 2.165 **de** 20/06/2006

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompéia, 14 de junho de 2006.

P.L. 26/2006

OFÍCIO 273/GP/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPÉIA - ACE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Com a aprovação desta proposta será viabilizada uma salutar parceria entre o Município e a ACE para a realização de campanhas promocionais com a distribuição de prêmios, de conformidade com a lei federal 5.768/71, visando estimular as vendas no comércio de nossa cidade, ampliar a geração de empregos, de renda e a arrecadação de tributos municipais.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ANTÔNIO OLIVEIRA DE AMORIM
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
13 JUN 2006
Recebido
Prot. 28/868

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI N.º / 2006

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPÉIA – ACE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompéia autorizada a celebrar Convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Pompéia - ACE, com sede na Avenida dos Expedicionários de Pompéia 217, nesta cidade e comarca de Pompéia, objetivando a realização de campanhas promocionais com a distribuição gratuita de prêmios, de conformidade com a lei federal 5.768, de 20 de dezembro de 1971, visando estimular as vendas no comércio de nossa cidade, ampliar a geração de empregos, de renda e a arrecadação de tributos municipais.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 14 de junho de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

C O N V Ê N I O

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPÉIA – ACE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS, DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 5.768, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971, VISANDO ESTIMULAR AS VENDAS NO COMÉRCIO DE NOSSA CIDADE, AMPLIAR A GERAÇÃO DE EMPREGOS, DE RENDA E A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.483.444/0001-09, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende 572, nesta cidade e comarca de Pompéia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ÁLVARO PRIZÃO JANUÁRIO, brasileiro, empresário, casado, portador do RG 5.792.879-4 e CPF 708.147.408-04, residente e domiciliado na Rua das Acácias 147, nesta cidade e comarca de Pompéia, doravante denominada CONVENENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPÉIA – ACE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.44.483.568/0001-86, com sede na Avenida dos Expedicionários de Pompéia.217, nesta cidade e comarca de Pompéia, neste ano representada por seu Presidente ALAIR MENDES FRAGOSO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 5.871.430 e do CPF 043.417.948-50, residente e domiciliado na Rua Brasília 437, nesta cidade e comarca de Pompéia, doravante denominada CONVENIADA, celebram entre si este CONVÊNIO de conformidade com as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam receber.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto

Este convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes objetivando a realização de campanhas promocionais com a distribuição gratuita de prêmios, de conformidade com a lei federal 5.768, de 20 de dezembro de 1971, visando estimular as vendas no comércio de nossa cidade, ampliar a geração de empregos, de renda e a arrecadação de tributos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das obrigações

A CONVENENTE deverá acompanhar e supervisionar a execução das ações do convênio através da Divisão da Administração visando o alcance das metas estabelecidas.

À CONVENIADA caberá :

II - Prestar contas de receitas e despesas geradas pelo evento, ao final da campanha;

II - Será responsável por todo procedimento técnico da campanha a ser realizada, incluindo :

a) Elaboração do Plano de Operação para a realização da campanha que deverá ser enviado para apreciação e aprovação por parte da CONVENENTE;

b) Elaboração dos textos e arte para divulgação da campanha na imprensa falada e escrita local;

c) Confecção e distribuição de cartazes alusivos à data promocional;

d) Confecção e distribuição de cupons aos participantes para o sorteio;

e) Confecção e distribuição de urnas aos participantes para a arrecadação de cupons;

f) Aquisição dos prêmios a serem distribuídos na campanha;

g) Visita às lojas comerciais para conhecimento e participação do lojista na campanha;

h) Despesas de montagem do Plano de Operação e elaboração da campanha;

i) Designação do local para o sorteio e entrega dos prêmios de comum acordo com a CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da execução

Este convênio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial a que tiver dado.

CLÁUSULA QUARTA
Da vigência e da prorrogação

O Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a lavratura de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA QUINTA
Da denúncia e rescisão

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante simples aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA
Da ação promocional

A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se ao caráter informativo ou de orientação social, ficando vetada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA
Dos casos omissos

Os casos omissos que surgirem durante a vigência deste Convênio serão solucionados por acordo entre as convenentes através de termos aditivos específicos.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompéia/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este termo em três vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, que abaixo subscrevem.

Pompéia/SP, 14 junho de 2006.

ÁLVARO PRIZÃO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

ALAIR MENDES FRAGOSO
Presidente ACE

TESTEMUNHAS :

Assinatura :_____
Nome :
RG :

Assinatura :_____
Nome :
RG :

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 26/2006
Autor: Prefeito Municipal.
Assunto: Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a celebrar Convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Pompéia – ACE, objetivando a realização de campanhas promocionais e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por finalidade autorizar a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal e a Associação Comercial e Empresarial de Pompéia – ACE, com o objetivo de realizar campanhas promocionais com a distribuição de prêmios.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis considerando-se que, de acordo com a justificativa do Chefe do Executivo, essas promoções irão estimular as vendas no comércio, proporcionando maior geração de empregos, de renda e de arrecadação de tributos municipais.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 2006.

José de Souza
Relator

Eurípedes Avelar
Presidente da Comissão de Justiça

Luiz Fernando Ulrich Pazin
Membro Comissão de Justiça

Jorge de Gouveia
Presidente da Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças

Paulo Sato
Membro da Comissão de Finanças